

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRODEMGE COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gerência de Compras

Processo SEI nº 5140.01.0005006/2023-32

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Chamamento Público: N.º 001/2023

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO DESTINADO A SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PARCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DA 6ª EDIÇÃO DA SEMANA DE INOVAÇÃO DA PRODEMGE -INOVA 2024, QUE COMPREENDERÁ UMA SÉRIE DE EVENTOS, PALESTRAS, WORKSHOPS E ATIVIDADES RELACIONADAS À INOVAÇÃO.

*Edital disponível no sítio: www.prodemge.gov.br***RECIBO**

O(A) interessado(a) _____ retirou o Edital do processo para o Chamamento Público nº 001/2023 e deseja ser informado de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____.

_____, aos ___/___/____.

Nome completo: _____

Cargo: _____

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À GERÊNCIA DE COMPRAS (GCO) – PRODEMGE, PELO E-MAIL COMPRAS@PRODEMGE.GOV.BR P/ EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

INDICE

- 1- PREÂMBULO**
- 2- DO OBJETO**
- 3- DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**
- 4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**
- 5- DA INSCRIÇÃO/ PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO**
- 6- DA DOCUMENTAÇÃO**
- 7- DAS PROPOSTAS**
- 8 – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA**
- 9- DO JULGAMENTO**
- 10- DOS RECURSOS**
- 11- DA HOMOLOGAÇÃO**
- 12- DA CONTRATAÇÃO**
- 13- DO PAGAMENTO**
- 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO CHAMAMENTO

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PARCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DA 6ª EDIÇÃO DA SEMANA DE INOVAÇÃO DA PRODEMGE -INOVA 2024, QUE COMPREENDERÁ UMA SÉRIE DE EVENTOS, PALESTRAS, WORKSHOPS E ATIVIDADES RELACIONADAS À INOVAÇÃO

Nº 001/2023

1 – PREÂMBULO

1.1 – A Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – PRODEMGE, CNPJ 16.636.540/0001-04, localizada à Rua da Bahia, 2277, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, autorizada pela Deliberação de Diretoria 130 de 14/11/2023 e Portaria da Diretoria PD 033/2023 de 27/12/2023 de designação de Comissão Organizadora torna pública, para conhecimento dos interessados a abertura do chamamento público para este(a) apoio institucional destinado ao objeto citado no item 2 – Do Objeto, deste Edital.

1.2 – O presente Edital foi elaborado conforme minuta padrão aprovada, nos termos do artigo 45 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODEMGE- RILC, pela Assessoria Jurídica, por meio do Parecer n.º 080/2021.

1.3 - A competência para assinatura deste Edital foi delegada pela Portaria da Presidência PD 001/2024 de 05/01/2024.

1.4 – O presente chamamento público será regido por este Edital e seus anexos, pelo disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODEMGE – RILC e pela Lei Federal nº. 13.303, de 30 de junho de 2016 e alterações posteriores.

1.5 – O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.prodemge.gov.br, após a publicação no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais.

1.6 - Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste chamamento público a seleção e contratação de parceiro para a realização da **6ª edição da Semana de Inovação** da Prodemge - **Inova 2024**, que compreenderá uma série de eventos, palestras, workshops e atividades relacionadas à inovação, conforme detalhamentos contidos no Anexo I – Especificação Chamamento e Anexo II – Minuta de Contrato.

3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 – Os esclarecimentos de dúvidas e pedidos de impugnações quanto ao Edital e seus anexos deverão ser dirigidos à Comissão, exclusivamente pelo e-mail compras@prodemge.gov.br, em até **5 (cinco) dias úteis antes da data limite** de apresentação de documentos/propostas.

3.2 - Nos pedidos de esclarecimentos e impugnações encaminhados, os interessados deverão se identificar; caso seja pessoa jurídica, informar CNPJ, razão social, nome do representante, e-mail e telefone; em caso de pessoa física, incluir, nome completo e e-mail.

3.3 - Não serão recebidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações enviadas por meios diversos do previsto no subitem 3.1, exceto em caso de indisponibilidade técnica da Prodemge, quando serão aceitos, alternativamente, através de um e-mail alternativo, observados os prazos do subitem supracitado.

3.4 – Os esclarecimentos e impugnações serão respondidos em até 03 (três) dias úteis e disponibilizados em campo próprio no site da PRODEMGE www.prodemge.gov.br, para conhecimento de todos os interessados.

3.4.1 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações aderem a este Edital dele fazendo parte, vinculando a Administração e demais interessados.

3.5 – Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital.

3.6 - A contagem dos prazos de respostas a que se refere este edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, considerando dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente da administração.

3.7 - As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas.

3.8 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a abertura do chamamento público.

3.9 - A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do chamamento público.

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1 – Poderão participar do Chamamento Público os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

4.2 - A participação neste chamamento público implica a aceitação integral dos termos e condições previstas neste Edital e seus Anexos, bem como das normas legais e regulamentares que o fundamentam.

4.3 - O PROPONENTE arcará integralmente com todos os custos decorrentes de sua participação nesse Edital.

4.4 - O chamamento público será conduzido pela Comissão, que noticiará todos os atos relativos ao procedimento, tais como recebimento de documentação, julgamentos e avisos, no site da PRODEMGE www.prodemge.gov.br/fornecedor.

4.5 – Estão impedidos de participar interessados que:

4.5.1 - Se enquadrem em um ou mais dispositivos dos artigos 38 da Lei 13.303/2016.

4.5.2 - Se enquadrem em um ou mais dispositivos do artigo 67 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Prodemge – RILC, disponível em www.prodemge.gov.br.

4.5.3 - Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República.

4.5.4 - Para fins de habilitação, será feita consulta ao CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Estadual, conforme disposto no art. 52 do Decreto Estadual 45.902/2012 e também ao CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

4.5.5 – A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do interessado, que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.

4.6 – A participação de empresas reunidas em consórcio **não** será permitida, **conforme item 4 do Anexo I - Especificação Chamamento.**

4.7 – A subcontratação, poderá ser admitidas, desde que aprovadas pela Prodemge, nos termos do artigo 78 da Lei 13.303/2016 e do artigo 167 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Prodemge.

4.7.1 – O objeto deste chamamento público poderá ser subcontratado, **conforme item 9 do Anexo I – Especificação Chamamento.**

4.7.2 - A subcontratada também deverá cumprir os requisitos de habilitação, em relação ao objeto da subcontratação, em especial os requisitos de habilitação técnica.

4.7.3 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5 -DAS INSCRIÇÕES

5.1- Serão aceitas as inscrições enviadas para o endereço eletrônico compras@prodemge.gov.br pelo prazo de **30 dias úteis**, contados a partir da publicação deste edital de Chamamento Público no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais e no Site da Prodemge.

Data Limite : 19/03/2024

5.1.2 – As inscrições enviadas fora do prazo e meio estabelecidos no subitem anterior serão automaticamente excluídas do processo.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, conforme o caso;

6.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

6.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores.

6.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

6.1.5 – Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

6.1.5.1 - Para a habilitação, as empresas estrangeiras encaminharão documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

6.2 – REGULARIDADE FISCAL

6.2.1 – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

6.2.2 – Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

6.2.3 – Prova de regularidade perante a Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais, mediante a apresentação da Certidão de Débito Tributário - CDT.

6.3 – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

6.3.1 - Conforme relação de documentos exigidos no **subitem 10.1 do Anexo I - Especificação Chamamento**.

6.5 – DECLARAÇÕES

6.5.1 – As declarações apresentadas para este processo, quando exigidas, não precisam ter firma reconhecida. As assinaturas serão conferidas com base na documentação do representante legal.

6.5.2 – Em caso de dúvida sobre a autenticidade da assinatura, poderá se exigir o reconhecimento de firma, conforme previsto no artigo 17 da Lei Estadual n.º 14.184/02.

6.5.3 – O interessado pode utilizar o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - **CAGEF**, possuindo o Certificado de Registro Cadastral (**CRC**) – **Cadastramento**, emitido pelo Portal de Compras, com a validade em vigor, para substituir os documentos de habilitação exigidos nos subitens 6.1 e 6.2 deste Edital, conforme seu nível de cadastramento.

6.5.4 – Na hipótese dos documentos indicados no CRC estarem vencidos, estes deverão ser apresentados com validade em vigor.

6.5.5– Serão analisados no certificado somente os documentos exigidos neste edital, sendo desconsiderados todos os outros documentos, mesmo que estejam com validade expirada.

7 – DA PROPOSTA

7.1 - A proposta deve ser confeccionada **conforme item 10 do Anexo I – Especificação Chamamento**.

8 – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

8.1- Não há sessão pública para recebimento da documentação. O envio da mesma será a partir da forma indicada no Edital, conforme abaixo, no prazo indicado no subitem 5.1 e **conforme subitem 10.1 do Anexo I –Especificação do Chamamento.**

8.2 – A entrega da documentação deverá ocorrer da seguinte forma:

8.2.1 – Por e-mail, atendendo as orientações abaixo:

- a) Todos os documentos anexados deverão ser assinados digitalmente, conforme legislação em vigor.
- b) Os interessados deverão enviar a documentação de habilitação, exigida de acordo com as normas deste edital, para a Comissão – e-mail: compras@prodemge.gov.br.
- c) O e-mail deverá conter em seu ASSUNTO os seguintes dizeres: **Chamamento Público 001/2023 - Proposta.**
- d) Caso os anexos ultrapassem o limite de tamanho do e-mail (20MB), as interessadas poderão enviar e-mails adicionais informando no assunto quantos e-mails serão e o número do e-mail na sequência.

9 - DO JULGAMENTO

9.1 – Os documentos recebidos serão analisados pela Comissão, em até **10 dias úteis** após o encerramento no prazo indicado no subitem 5.1, que decidirá com base na documentação apresentada pelos interessados para atendimento aos requisitos deste edital.

9.2 – A avaliação dos documentos/propostas será realizada **conforme subitem 10.2 do Anexo I – Especificação Chamamento.**

9.3 – A Comissão, se julgar necessário, poderá recorrer a assessoramento técnico, jurídico e econômico para subsidiar na análise das propostas.

9.4 - Após a avaliação da documentação e, constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será(ão) declarada(s) a(s) proponente(s) aprovada(s).

9.4.1 - Havendo mais de uma proposta aprovada, o critério de desempate se dará conforme especificado no **subitem 10.1 do Anexo I – Especificação Chamamento.**

9.5 – Será inabilitado o interessado que:

9.5.1 - Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos nos itens 6 e 7 ou apresentá-los com vícios, fora do prazo estabelecido, com a validade expirada ou em desconformidade com o previsto neste Edital e seus Anexos;

9.5.2 - Não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para o presente edital.

9.6 - Todos os atos praticados na sessão de julgamento serão lavrados em ata, que ficarão disponíveis no sítio eletrônico da PRODEMGE.

9.7 - O resultado final será publicado no site da Prodemge e no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais.

10 – DOS RECURSOS

10.1 – Os requerentes terão o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da publicação a que se refere o subitem 9.7 para apresentar recurso contra a decisão do chamamento.

10.2 – Será concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para os demais interessados apresentarem contrarrazões, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista aos autos, solicitado pelo e-mail: compras@prodemge.gov.br.

10.3 – O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais interessados deverá ser feito por meio eletrônico, exclusivamente através do e-mail compras@prodemge.gov.br.

10.4 – Não serão reconhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos e em desconformidade com o estabelecido no Edital.

10.5 – Os recursos deverão ser julgados em até **05 (cinco) dias úteis**, contados do término do prazo da contrarrazão, e terão igual prazo para sua publicação no site www.prodemge.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais.

10.6 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Inexistindo manifestação recursal, a autoridade competente homologará o objeto do presente chamamento público à(s) Proponente(s) aprovada(s), com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

11.2 – Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Autoridade Competente da Prodemge adjudicará e homologará o procedimento à(s) Proponente(s) vencedora(s).

11.3 - A publicidade da homologação será realizada nos sites www.prodemge.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais.

12 – DA CONTRATAÇÃO OU CREDENCIAMENTO

12.1 – O(s) proponente(s) aprovado(s) para o presente chamamento público terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contados da data de convocação.

12.2 – A(s) a empresa(s) aprovada(s) deverá(ão) comprovar a manutenção das condições demonstradas na habilitação para assinar o contrato.

12.3 – Como requisito para a assinatura do contrato, a empresa habilitada, deverá encaminhar os documentos atualizados exigidos no Edital, que estiverem com validade vencida, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores, assim como cópia do documento de identidade dos responsáveis pela assinatura do contrato.

12.4 – Caso a(s) empresa(s) aprovada(s) não apresente(m) situação regular no ato da assinatura do contrato ou se recuse a assiná-lo, serão convocadas as empresas na sequência para celebrar(em) o(s) contrato(s) dentro das melhores condições para a administração.

12.5 – A contratação obedecerão ao disposto ao Anexo I – Especificação do Chamamento.

13 – DO PAGAMENTO OU DA CONTRAPARTIDA

13.1 - Para o presente chamamento **não haverá** pagamento.

13.2 - Da contrapartida, **conforme item 16 do Anexo I - Especificação Chamamento.**

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Garantido o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas as sanções previstas nos artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e disposições contidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Prodemge, ao proponente que:

- a) deixar de apresentar documentação exigida para o chamamento público;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto do chamamento público;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- f) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do chamamento público;
- h) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Prodemge em virtude de atos ilícitos praticados.
- i) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na

Lei Federal nº 12.846/2013.

14.2 – As sanções serão obrigatoriamente registradas no CAFIMP, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais previstas no respectivo instrumento contratual.

14.3 - A Contratada, notificada da penalidade que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da notificação, para apresentar defesa prévia.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o encaminhamento/encerramento da proposta/período de inscrição, não serão aceitas alegações de falhas ou irregularidades de quaisquer de suas cláusulas e condições e esta comunicação não terá efeito de recurso.

15.2 – É facultado a comissão ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e demais exigências solicitadas neste edital e seus anexos, bem como solicitar aos órgãos competentes e a área técnica a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões de habilitação.

15.3 – Serão aceitos no processo, para todos os efeitos legais, documentos elaborados e assinados por meio de recursos de certificação digital, realizada por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira - ICP Brasil.

15.3.1 - A apresentação de documentos físicos originais somente será exigida se houver dúvida quanto à integridade do arquivo digitalizado.

15.4 – Os documentos que não possuem expressamente o prazo de validade, somente serão aceitos quando emitidos até 6 (seis) meses antecedentes à data de sua apresentação.

15.5 - Todos os atestados, documentos e certificações emitidos em idioma diferente do português, deverão ser acompanhados de traduções, simples ou juramentadas.

15.6 – A Prodemge poderá realizar consulta nos portais onde foram emitidas as provas de regularidade para a verificação de autenticidade dos documentos.

15.7 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

15.8 – A Comissão, no interesse da Administração, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento.

15.9 - A interessada habilitada poderá desistir da sua classificação/aprovação/credenciamento apresentando, a qualquer momento, a contar da data de publicação no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais, sua intenção através da entrega de documento formal à Comissão em meio eletrônico.

15.9.1 – A formalização da desistência e sua posterior efetivação será publicada no site www.prodemge.gov.br e também no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais, em até 03 (dias) dias úteis após confirmado o recebimento.

15.10 – O presente chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

15.10.1 – Em caso de revogação do chamamento público, será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação dos interessados, respeitando-se o princípio do contraditório e da ampla defesa.

15.11 – As informações e os atos praticados e pertinentes deste edital serão disponibilizados no site da PRODEMGE www.prodemge.gov.br, garantindo ampla publicidade.

15.12 – Os casos omissos assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal nº 13.303/2016 no Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da Companhia e alterações posteriores, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

15.13 – Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO CHAMAMENTO

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Belo Horizonte, 31 de janeiro de 2024.

Ana Paula C N Marques

Assessor Organizacional



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Correa Nunes Marques, Servidor(a) Público(a)**, em 31/01/2024, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **81262031** e o código CRC **2996647F**.

1. Objeto:

Chamamento público para a seleção e contratação de parceiro para a realização da 6ª Edição da Semana de Inovação da PRODEMGE -Inova 2024, que compreenderá uma série de eventos, palestras, workshops e atividades relacionadas à inovação.

1.1 Detalhamento do objeto:

- a. A Inova 2024 tem o objetivo de fomentar o debate acerca de tecnologias, processos, dispositivos e serviços e do que há de mais moderno e inovador, envolvendo os profissionais da PRODEMGE, servidores do Estado de Minas Gerais, mundo acadêmico e mercado privado.
- b. O objeto deste termo de referência envolve a seleção e contratação de um agente para realizar a Inova no que tange à captação de recursos (patrocínio), ao planejamento, à captação de conteúdo, às providências relativas à infraestrutura e a organização completa do evento, sem qualquer ônus financeiro para a PRODEMGE.
- c. Não existirá qualquer envolvimento financeiro/monetário entre as partes.
- d. A Proponente poderá captar patrocinadores para custear a 6ª Edição da Semana de Inovação da PRODEMGE – Inova 2024, por meio de estratégia de patrocínio definida por ela a partir do planejamento do evento. Por estratégia de patrocínio entende-se: definição de cotas e contrapartidas, quantificação de cotas e custo de cada cota.
- e. O planejamento do evento será de responsabilidade do contratado e espera-se que nele haja, como entrega, a formatação de conteúdo e o planejamento da organização do evento:
- f. Formatação de conteúdo: formatação de grade preliminar, definição de trilhas de conhecimento, definição de nomes palestrantes, definição de modelo de cada evento, definição de plataforma de transmissão/participação;
 - i. Planejamento de organização: definição de infraestrutura física e tecnológica, de data, local, plataforma de inscrição e credenciamento, recursos humanos necessários, coffebreaks, mobiliário, equipamentos, estratégia de patrocínio para toda a realização da semana, custos com divulgação.
- g. Toda a formatação do evento deve ser homologada junto à PRODEMGE.

Todos os custos inerentes à produção de materiais de divulgação e comunicação para o evento deverão estar contemplados no planejamento financeiro. A PRODEMGE poderá apoiar na criação das peças em consonância com o planejamento do evento apresentado, disponibilizando meios e relacionamentos para tal que ela possui em sua dinâmica comunicacional.
- h. A empresa contratada será remunerada através do recurso captado para custeio de todo o evento.
- i. Caso não haja captação de patrocinadores suficientes para cobrir as despesas do evento planejado, o contrato poderá ser rescindido sem ônus para nenhuma das partes.
- j. A empresa parceira contratada será exibida nas peças de divulgação enquanto Organização e também no campo Apoio. Caso haja exibição de logotipo de empresas patrocinadoras, esses deverão ser inseridos nas peças de divulgação do evento em classe “Patrocínio/Apoio”. A logomarca da PRODEMGE deverá ser exibida como Realização.

1.2 Especificação técnica do objeto

- a. A Inova deverá ser composta por no mínimo 2 e no máximo 3 dias de evento.
- b. A Inova deverá ser composta por no mínimo 1 e no máximo 3 trilhas de conhecimento. Ou seja, poderão acontecer no máximo 3 eventos concomitantemente (com exceção dos períodos dedicados à Abertura e ao Encerramento);

- c. Poderão acontecer no mínimo 3 eventos e no máximo 9 no período da manhã de cada dia (com exceção do dia da abertura); e no mínimo 3 eventos e no máximo 9 no período da tarde de cada dia (com exceção do dia do encerramento);
- d. Os eventos poderão ser híbridos, presenciais ou online, de acordo com o que for planejado em consonância com a PRODEMGE;
- e. Os eventos poderão ser: palestras, workshops e oficinas, painéis, hands-on, hackathons, feira de inovação, demonstrações e apresentações de projetos voltados para o governo, abordando todas as disciplinas da Tecnologia da Informação e Comunicação, como também todas as disciplinas da Gestão Pública, considerando inovações tecnológicas além de inovações em processos e metodologias, dentro de trilhas de conhecimento como inteligência artificial, segurança da informação, ciência de dados e outros a serem definidos em consonância com a PRODEMGE;
- f. Todos os eventos propostos deverão ser homologados pela PRODEMGE;
- g. Deverá ser reservado pelo menos 1 evento por dia na grade para eventos realizados pela PRODEMGE, os quais a própria Companhia irá definir;
- h. O primeiro período da Inova 2024 deverá ser dedicado a um evento especial – a ABERTURA. Ela poderá ser em modelo híbrido ou exclusivamente presencial, dependendo do planejamento. No caso de evento presencial, estima-se a possibilidade de cerca de 300 pessoas presentes. Para o modelo híbrido, não limitaremos o número de participantes acessando simultaneamente. Este evento poderá ter uma mesa composta por autoridades do Governo, onde seja realizado um cerimonial protocolar de abertura. A PRODEMGE irá indicar os participantes para a mesa.
- i. Os eventos deverão acontecer mediante inscrição, por meio de um sistema de controle de vagas. Parte das vagas de cada evento deverá ser destinada exclusivamente à PRODEMGE, considerando no mínimo 30%.
- j. A Inova 2024 deverá ser realizada em dias úteis no período compreendido entre os dias 11/06/2024 e 13/06/2024 ou entre os dias 18/06/24 e 20/06/2024, podendo os eventos acontecerem dentro do horário comercial. Que deverão ser consecutivos.
- k. Poderá, o contratado, junto com seus patrocinadores realizar uma minifeira para que as empresas exponham e apresentem suas soluções e produtos durante os dias do evento e nos eventos presenciais.
- l. O público-alvo da Inova são os empregados da PRODEMGE e convidados pertencentes às entidades da administração do Estado, instituições acadêmicas e empresas públicas, e convidados nomeados pelos parceiros/patrocinadores.
- m. Manter a efetividade dos múltiplos canais de comunicação com os participantes, como apresentar um endereço de e-mail dedicado e um número de telefone de suporte, para responder às dúvidas e solicitações dos participantes em um prazo específico, como 24 horas.
- n. Existe a possibilidade da PRODEMGE oferecer o espaço da Cidade Administrativa para a realização do evento, o que pode ser considerado: Auditório de 490 lugares (inclui infraestrutura de projeção, sonorização, iluminação e foyer) no dia 11/06/24 (opção A) ou no dia 18/06/2024 (opção B), ambos no período da manhã; e plenária de 90 lugares, equipada com sistema audiovisual e mobiliário em 12/06/2024 a 13/06/2024 (opção A), ou 19/06/2024 a 20/06/2024 (opção B) ambos os períodos dos dois dias pela manhã e à tarde. Estas são opções caso seja necessário otimizar os custos da organização do evento. Além dos espaços para eventos (auditório e plenárias), também poderão ser disponibilizados os espaços de térreo dos prédios da Cidade Administrativa e os túneis subterrâneos que ligam os prédios ao Centro de Convivência, reservados para os dias 11/06/2024 a 13/06/2024 (opção A), ou no período de 18/06/2024 a 20/06/2024 (opção B). A proposta só poderá apontar um dos dois períodos, tanto para o auditório, plenárias e os espaços, deixando clara se é opção A, ou opção B para todo o evento! Não será permitido propostas que contemplem os dois períodos e nem propostas que faça o uso de períodos diferentes, ou ainda propostas que utilizem auditório, plenárias e espaços mesclando as opções A e B..
- o. A PRODEMGE também pode disponibilizar 3 recursos de pessoal para auxiliar na organização do evento no(s) dia(s), caso também seja necessária a otimização dos custos em função da captação.
- p. A PRODEMGE poderá, caso seja necessário, viabilizar acesso à Internet nos espaços onde ocorrerão as atividades da Semana de Inovação, sendo cabeada ou wireless de acordo com as necessidades, funcionalidades e as áreas a serem acobertadas.

2. Dos lotes

O objeto está inserido em lote único com os seguintes itens:

QTDE.	UN.	DESCRIÇÃO
01	PS	Realização da Semana de Inovação – INOVA 2024

2.1. Do agrupamento de itens em lotes

Não se aplica, por se tratar de item único e indivisível.

3. Justificativa do chamamento:

A PRODEMGE, historicamente, realiza ao final do ano um evento de Inovação que já faz parte do calendário do Estado. Trata-se de uma semana dedicada à inovação, que busca fomentar o tema por meio da troca de experiências e conhecimento. Ela reúne interessados do governo de Minas Gerais, academia e do mundo privado para promover e atualizar os participantes sobre as iniciativas do uso de novas tecnologias, novas metodologias, novos processos com o principal objetivo de aumentar a eficiência e eficácia das suas atividades e tarefas.

Trata-se de um evento que exige o envolvimento de vários técnicos da Companhia e gera custos. O evento tem crescido a cada ano, se tornando de grande dimensão, o que exige maior esforço e custo para a PRODEMGE.

Com isso, a Companhia decidiu realizar este processo, permitindo a um terceiro a possibilidade da captação de patrocínios para a realização e custeio do evento. Assim, garante maior dedicação dos seus técnicos no desenvolvimento e aprimoramento das soluções de TIC disponíveis para o Estado, e reduz seus custos com a realização da Semana.

Além disso, um envolvimento especializado na organização de eventos de tecnologia permite que o evento seja cada vez mais rico, tendo uma oxigenação nos temas, colaboradores de conteúdo, abrindo novas possibilidades para uma oferta maior de conhecimento. A possibilidade de obter recursos financeiros para a realização também permite que o evento cresça, possa ter palestrantes profissionais e contratados, o que não acontece quando da organização restrita pela equipe da PRODEMGE.

3.1. Justificativa da modalidade:

A Semana de Inovação - Inova 2024 é um evento de grande relevância para fomentar a cultura da inovação, promover o empreendedorismo e impulsionar o desenvolvimento econômico e tecnológico. Dada a importância desse evento para a PRODEMGE e seus clientes, é fundamental que a contratação da empresa responsável por sua realização seja feita de maneira transparente, competitiva e imparcial, garantindo assim a escolha da proposta mais completa e vantajosa para a administração pública e para a sociedade como um todo.

Nesse sentido, o modelo de licitação de chamamento público se apresenta como a forma mais adequada para a contratação da empresa que será responsável pela organização da Semana de Inovação - Inova 2024. Essa modalidade de licitação permite que o poder público selecione um agente estratégico de forma aberta, respeitando os princípios da isonomia, da competitividade e da publicidade.

Outra grande vantagem desse modelo é a ampliação da participação de empresas interessadas, possibilitando que diversas empresas, sejam elas nacionais ou estrangeiras, apresentem suas propostas e demonstrem sua capacidade técnica e experiência na realização de eventos dessa natureza. Isso contribui para a promoção de uma concorrência saudável e estimula a busca por soluções interessantes, que atendam às necessidades específicas da Semana de Inovação - Inova 2024.

Além disso, o chamamento público proporciona transparência no processo de contratação, uma vez que as regras, critérios e prazos são previamente estabelecidos e divulgados de forma clara e acessível a todos os interessados. Isso garante que todas as empresas participantes tenham acesso igualitário às informações e aos requisitos necessários para a elaboração de suas propostas, eliminando possíveis privilégios ou favorecimentos indevidos.

Outro aspecto relevante é a possibilidade de a PRODEMGE avaliar, de forma mais criteriosa, as competências técnicas e a capacidade de execução das empresas participantes. Por meio do chamamento público, são estabelecidos critérios objetivos e transparentes de seleção, como a análise de portfólio, a experiência anterior em eventos similares e para realização do projeto. Essa análise minuciosa contribui para a escolha da empresa mais qualificada e com maior capacidade de executar a Semana de Inovação - Inova 2024 de forma eficiente e com qualidade.

Em suma, o modelo de licitação de chamamento público é a opção mais adequada para a contratação da empresa/agente responsável pela realização da Semana de Inovação - Inova 2024. Ele assegura a ampla participação de empresas interessadas, promove a transparência no processo de contratação e permite uma avaliação criteriosa das competências técnicas das empresas concorrentes. Dessa forma, garante-se a escolha da proposta mais vantajosa para a PRODEMGE, e conseqüentemente, para o sucesso e impacto positivo do evento.

4. Da participação de consórcios:

Não será permitido a formação de consórcios já que se pretende a contratação de uma única empresa para a realização da semana, e para a gestão de todo o processo de captação, organização, disponibilização, controle, encerramento e de todas as atividades pós realização da semana.

5. Amostras / Protótipo/ Prova Gráfica/Prova de conceito:

Não se aplica

6. Marca e Modelo:

Não se aplica

7. Visita ou vistoria Técnica:

Não se aplica

8. Qualificação e Documentação Técnica:

Não se aplica

Os documentos que se referem a qualificação técnica no item 10 estão como desejáveis.

9. Subcontratação:

A proponente poderá subcontratar empresas e pessoas físicas que forem necessárias e imprescindíveis para a organização e realização do evento. Poderá ocorrer a subcontratação já que nenhuma empresa será capaz de ofertar todos os serviços e requisitos definidos neste termo de referência para a realização da Semana de Inovação, sem o envolvimento de terceiros. A amplitude do evento exige o envolvimento de vários segmentos, e os requisitos inviabilizam a existência de um único fornecedor. Por exemplo: serão necessários o envolvimento de vários palestrantes específicos para tecnologias disruptiva, o que não se encontra em uma única empresa de realização de eventos! A subcontratação deve ocorrer de maneira parcial, não podendo a proponente realizar a subcontratação para todas as atividades e recursos necessários para a realização da semana de inovação, como: o planejamento, definição e negociação dos conteúdos, grade, local, infraestrutura, bem como para a captação de patrocínios, palestrantes e painelistas.

A subcontratação será aceita para 100% dos serviços especializados como a execução das palestras, Buffet, recepção, credenciamento, comunicação, equipamentos, e cerimonial.

10. Das inscrições e do envio dos documentos/proposta:

10.1. As propostas deverão ser encaminhadas para o email compras@prodemge.gov.br.

Deverão ser encaminhados os seguintes itens:

OBRIGATÓRIOS

- i. Carta de Apresentação, contendo a manifestação de interesse em participar do processo, assinada pelo representante legal da empresa;
- ii. Apresentação da empresa ou de seu corpo funcional, destacando a experiência na realização de eventos similares;
- iii. Comprovação de regularidade fiscal, por meio de Certidões Negativas de Débitos junto aos órgãos competentes;
- iv. Declaração de que está ciente e concorda com todas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital e nos seus anexos.

DESEJÁVEIS

- i. Apresentar comprovante de experiência e expertise da empresa em realizar eventos similares a Semana de Inovação ou voltados para a inovação.
- ii. Apresentar comprovantes da realização de eventos com a realização de demonstração e/ou hands-on de tecnologias inovadoras, viabilizando aos participantes a oportunidade de ver e experimentar novas tecnologias.
- iii. Apresentar comprovantes da realização de eventos com cases de sucesso dentro da Tecnologia da Informação e Comunicação.
- iv. Apresentar documentos que comprovem que a empresa possui equipamentos e infraestrutura para a realização de eventos, ou parceiros que possam colaborar com soluções tecnológicas para inscrições, para a transmissão ao vivo, e ferramentas que permitam a interatividade digital ou outras ferramentas necessárias para a realização dos eventos.
- v. Apresentação de documentos que demonstre a capacidade da empresa, sua eficiência e eficácia na realização de eventos. Como exemplo: avaliações de desempenho e feedbacks que tenham sido realizados pelos clientes e participantes nos eventos anteriores da empresa. Como também documentos de clientes que apontem a qualidade do serviço, o cumprimento de prazos, a capacidade de resolver problemas, com referências e recomendações.
- vi. Comprovação da capacidade da empresa em disponibilizar os materiais elaborados e apresentados no evento como vídeos, apresentações, documentos técnicos, links, referências, dentre outros.
- vii. Apresentar certificação ISO 20121
- viii. Quaisquer outros documentos que a proponente considere relevantes para comprovar sua capacidade e experiência na realização de eventos que seja aceito pela comissão de avaliação e seleção de propostas.

10.2. Do julgamento e análise dos documentos/proposta:

- i. O processo de seleção considerará a apresentação dos itens obrigatórios e o número de itens desejáveis apresentados. Cada documento apresentado para cada item desejável somará um ponto e o total de pontos de itens desejáveis elencará em ordem decrescente as propostas. A primeira será chamada para um processo de negociação da realização da semana de inovação.
- ii. Em caso de empate será utilizado como critério de desempate o agente que apresentar maior experiência comprovada na realização de eventos similares ao que está sendo licitado e terá preferência no desempate. Permanecendo empatado será realizado sorteio entre as proponentes.

11. Local e prazo de entrega (aquisição)/ prestação de serviços:

Os eventos presenciais e os híbridos devem ser realizados dentro do município de Belo Horizonte, em sua região central, ou próximo de transporte coletivo de massa.

12. Orçamento estimado da aquisição / contratação:

NÃO SE APLICA já que não haverá envolvimento financeiro da PRODEMGE.

Porém segue uma breve e superficial estimativa para entendimento e visão de algumas necessidades para a realização da semana.

Item	Valor estimado para referência
Locação de espaço para realização de eventos, considerando montagem em auditório para 300 pessoas - diária	R\$ 14.000,00
Palestrante com grande projeção nacional (cachê + despesas de viagem)	R\$ 40.000,00
Coffeebreak - preço por pessoa/por coffee	R\$ 30,00
Captação e Transmissão streaming - preço por dia (evento de grande porte)	R\$ 20.000,00
Credenciamento - equipamentos e promotoras para credenciamento de 300 pessoas - preço por dia	R\$ 8.000,00
Locação de equipamentos - telão e projetor 5000 a 5500 Ansilumens - preço por dia	R\$ 1.550,00
Operador de som e vídeo (Até 8 h de trabalho) e/ou Operador de informática ou iluminação (Até 8 h de trabalho) - preço por dia	R\$ 300,00

Sonorização Sistema Bose com 02 torres e microfones sem fio - preço por dia	R\$ 2.000,00
Conectividade: 100 Mbps sem redundância com suporte no local - preço por dia	R\$ 3.000,00

Observação: Os itens são sugestivos, não devendo ser tomados como especificação técnica. A definição da melhor formatação e a devida especificação de todos os itens que irão compor o evento deverá ser feita no planejamento pela proponente. Os valores foram coletados em contatos pela internet e alinhados com outras experiências da PRODEMGE na realização de eventos.

13. Avaliação de Custo / Classificação orçamentária:

O presente chamamento não possui custo/classificação orçamentária.

14. Cronograma Físico-Financeiro:

Dada a natureza do objeto e a forma acordada para a contratação, não se aplica o uso de cronograma físico-financeiro.

15. Vigência da contratação:

A vigência da contratação será da assinatura do contrato até 3 meses da realização da Semana de Inovação – Inova 2024.

16. Condições de Pagamento ou da Contrapartida:

Segue algumas contrapartidas da PRODEMGE para a realização da INOVA.

- a) Existe a possibilidade da PRODEMGE oferecer o espaço da Cidade Administrativa para a realização do evento, o que pode ser considerado: Auditório de 490 lugares (inclui infraestrutura de projeção, sonorização, iluminação e foyer) no dia 11/06/24 ou 18/06/2024 no período da manhã; plenária de 90 lugares, equipada com sistema audiovisual e mobiliário nos dias 12/06/2024 a 13/06/2024 ou nos dias 19/06/24 a 20/06/2024 (esses dois períodos de dias poderão as plenárias serem utilizadas pela manhã e à tarde). Esta é uma opção caso seja necessário otimizar os custos da organização do evento. Além dos espaços para eventos (auditório e plenárias), também poderão ser disponibilizados os espaços dos térreo dos prédios da Cidade Administrativa e também os túneis subterrâneos que ligam os prédios ao Centro de Convivência, que na proposta deverão ser apontados entre os períodos acima, sendo necessária a escolha de um dos dois períodos 11, 12 e 13/06/24 ou 18, 19, e 20/06/24..
- b) A PRODEMGE também pode disponibilizar 3 recursos de pessoal para auxiliar na organização do evento no(s) dia(s), caso também seja necessária a otimização dos custos em função da captação.
- c) A PRODEMGE poderá, caso seja necessário, viabilizar acesso à Internet nos espaços onde ocorrerão as atividades da Semana de Inovação, sendo cabeada ou wireless de acordo com as necessidades, funcionalidades e as áreas a serem acobertadas.

17. Obrigações das partes:

DA CONTRATADA:

- a) Indicação de representante ou de comissão de representantes para os trâmites junto a comissão da PRODEMGE no fechamento dos planejamentos e diretrizes que conduzirão os eventos.
- b) Apresentar planejamento e cronograma para a realização da Semana.
- c) Viabilizar patrocinadores para custear os eventos, se for opção da contratada.
- d) Viabilizar todos os recursos e logísticas para a realização de eventos presenciais, online e híbridos.
- e) Disponibilizar convites para funcionários da PRODEMGE e seus convidados conforme % de exclusividade de participação definido em conjunto.
- f) Inserção do logo da PRODEMGE em todo o material promocional da semana de inovação como Realizadora do evento.
- g) Definição e locação de espaço físico para a realização dos eventos presenciais, online e híbridos.
- h) Abertura: indicar e viabilizar local para 300 presentes/participantes, considerando infraestrutura também para transmissão online caso opte por evento híbrido ao longo do planejamento do evento.
- i) Demais eventos híbridos da grade: local para 50 participantes, considerando infraestrutura também para transmissão online.
- j) Elaborar a programação do evento com a validação da PRODEMGE.
- k) Disponibilizar buffet de coffeebreak durante os dias do evento
- l) Arcar com todos os custos atinentes ao evento ou viabilizar patrocinadores para tal.
- m) Convidar empresas fornecedoras/parceiras e instituições acadêmicas para compor a programação do evento, desde que os eventos sejam conteúdos técnicos e não de comercialização/apresentação de produtos e sejam previamente aprovados pela PRODEMGE.
- n) Enviar convites e confirmar a participação de palestrantes e painelistas.
- o) Gerenciar todas as atividades relacionadas à organização e realização do evento.
- p) Gerenciar a participação dos inscritos, disponibilizando certificado de participação e enviando-os aos participantes.
- q) Disponibilizar e enviar certificados de participação aos palestrantes
- r) Coordenar a gestão financeira do evento e de seus custos sem o envolvimento da PRODEMGE.

- s) Realizar micro feira para apresentação de produtos e serviços dos patrocinadores, todos sendo vinculados a TIC, caso seja do interesse estratégico do organizador em virtude da comercialização de cotas de patrocínio, possibilitando assim oferecer uma contrapartida atraente para possíveis patrocinadores.
- t) Apresentar relatório final com dados e informações de cada evento, contendo a relação de todos os presentes em cada evento, avaliação de desempenho e feedback dos participantes. Emitir, ao final, recomendações para a 7ª. Edição da Semana contendo lições aprendidas.
- u) Garantir a legalidade de todos os eventos considerando questões como propriedade intelectual, autoria, LGPD e outras. A PRODEMGE obriga-se a: (exemplos)
 - 1 – Dar acesso ao pessoal devidamente credenciado pela Contratada, em horário comercial, para as atividades de manutenção corretiva dos equipamentos;
 - 2 – Responsabilizar-se pelo local de instalação, preparando-o conforme as instruções, e especificações técnicas ambientais, fornecidas pela Contratada.

Da PRODEMGE:

- a) Definir regras e diretrizes para a condução e realização dos eventos.
- b) Definir datas e horários para a realização dos eventos junto ao contratado.
- c) Definir possíveis eventos que serão realizados pelos funcionários da PRODEMGE ou seus clientes.
- d) Definir e montar comissão que conduzirá os trâmites junto aos parceiros para o fechamento dos planejamentos e diretrizes que conduzirão os eventos.
- e) Realizar a divulgação do evento através dos meios e relacionamentos que fazem parte da dinâmica comunicacional rotineira da PRODEMGE.
- f) Indicar, aprovar e homologar eventos a serem inseridos na programação.
- g) Indicar possíveis representantes e convidados para Cerimônia de Abertura e para o Encerramento, painéis e/ou moderação de painel.
- h) Indicar convidados para distribuição de convites.
- i) Permitir a inserção do logotipo da contratada como “Organização” nas peças de comunicação.
- j) Permitir a inserção do logotipo dos patrocinadores de acordo com as cotas definidas pela contratada, nas peças de comunicação, conforme contrapartidas propostas pela contratada.

18. Procedimentos de Fiscalização e Gerenciamento do Contrato ou instrumento equivalente:

Unidade Fiscalizadora: Assessoria de Inovação e Assessoria de Comunicação.

Fiscal: Monica Rocha de Azara -52829–VPR/ASI e Suplente: Gustavo Grossi de Lacerda -49771-VPR/ACM

19. Níveis de Serviço:

- a) Garantir os prazos e o cronogramas acordado com a PRODEMGE, garantindo a entrega de todo o planejamento do evento 30 dias antes da data de início da Semana de Inovação – Inova 2024.
- b) Garantir um prazo consistente e antecipado para a montagem de toda a infraestrutura necessária para a realização de cada um dos eventos da Semana de Inovação – Inova 2024.
- c) Garantir um padrão de atendimento ao público/participantes de maneira efetiva e com grande disponibilidade de uma equipe de suporte identificada, treinada e capacitada para responder prontamente às demandas e necessidades dos participantes nos eventos presenciais.
- d) Garantir a presença de palestrantes e facilitadores experientes em seus temas e assuntos a serem realizados em cada evento. Como experiência prévia e conhecimento técnico comprovado no assunto, e habilidades de comunicação.
- e) Garantir que o participante não ficará sem resposta. Dando o prazo às solicitações dos participantes e seus questionamentos máximo de 48 horas para responder os e-mails ou retornar ligações telefônicas.
- f) Garantir uma avaliação e acompanhamento contínuo durante a realização da Semana de Inovação – Inova 2024 com a realização de reuniões periódicas e diárias de avaliação.
- g) Garantir uma avaliação e acompanhamento contínuo durante o planejamento e definições dos eventos que farão parte da Semana de Inovação – Inova 2024, com a realização de reuniões semanais de acompanhamento.
- h) Garantir a emissão de relatórios quinzenais de acompanhamento do planejamento e implementação da Semana de Inovação – Inova 2024.
- i) Garantir e realizar pesquisas de satisfação junto aos participantes ao final da Semana de Inovação – Inova 2024.

20. Sanções Cabíveis:

O descumprimento de quaisquer das obrigações estabelecidas no Edital e seus anexos, acarretará a aplicação de sanções administrativas, tais como advertência, suspensão temporária de participação em futuros processos de licitação e até mesmo a rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

As sanções administrativas serão aplicadas pela PRODEMGE, de acordo com o princípio do contraditório e da ampla defesa e conforme disposto na legislação vigente, no RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos, no Edital e na Minuta de Contrato.

21. Demais condições essenciais para o chamamento:

a) Garantia financeira:
NÃO SE APLICA.

b) Sustentabilidade ambiental (se for o caso):
NÃO SE APLICA.

c) Matriz de Risco:

I. Risco Financeiro
NÃO SE APLICA.

II. Risco Força Maior
NÃO SE APLICA.

III. Risco Fato Fortuito
NÃO SE APLICA.

IV. Risco do Fato do Príncipe

Risco	Alocação Contratado/ Contratante/ Compartilhado	Impacto	Probabilidade.	Mitigação
Mudanças no arcabouço legal, ou na estrutura organizacional que inviabilize a realização da Semana de Inovação.	Compartilhado	Alto	Baixa	Adiamento da Semana de Inovação.

Mudanças na estratégia da PRODEMGE diante mudanças governamentais.	Compartilhamento	Alto	Baixa	Auditórios para a realização de palestras presenciais.
--	------------------	------	-------	--

V. Risco Tecnológico

Risco	Alocação Contratado/ Contratante/ Compartilhado	Impacto	Probabilidade.	Mitigação
Indisponibilidade da Conexão Internet para a transmissão de um evento.	Contratado	Médio	Média	Adiamento do evento ou disponibilidade de um segundo provedor de comunicação
Falha dos equipamentos de software para a realização dos Eventos ONLINE	Contratado	Alto	Alto	Realização de testes apurados de toda a infraestrutura dedicada a cada um dos eventos.

VI. Glossário:

Semana de Inovação – Inova 2024 – edição 2024 da realização da Semana de Inovação da PRODEMGE, onde ocorrem eventos conectados a Tecnologia da Informação e Gestão Pública.

Edital: Documento oficial que estabelece as condições, regras e requisitos para a participação no processo de chamamento público e contratação da empresa responsável pela Semana de Inovação - Inova 2024.

Chamamento Público: Modalidade de licitação utilizada para selecionar empresas interessadas em realizar a Semana de Inovação - Inova 2024, com base em critérios estabelecidos no edital.

Contratante: PRODEMGE – Cia. de Tecnologia do Estado de Minas Gerais. Sociedade de Economia Mista cujo maior acionista é o Estado de Minas.

Contratada: A empresa selecionada por meio do chamamento público em tela para a realização da Semana de Inovação – Inova 2024. Níveis de Serviço: Conjunto de metas, indicadores e requisitos estabelecidos no edital, que a Contratada deve atender durante a execução do contrato.

Parceiro: responsável pela correalização da Semana de Inovação, sendo responsável por executar grande parte das atividades relacionadas ao planejamento e operacionalização da 6ª. Edição da Semana de Inovação. Não há relação, portanto, ao instituto de "parceria" definido pelo Regulamento Interno de Celebração de Oportunidade de Negócios - RICON da Prodemge.

Proposta: Documento apresentado pelas empresas interessadas, contendo as informações técnicas, comerciais e financeiras necessárias para demonstrar sua capacidade de realizar a Semana de Inovação - Inova 2024.

Critérios de Seleção: Parâmetros estabelecidos no edital para avaliar as propostas, como experiência anterior, capacidade técnica, qualificação da equipe, entre outros.

Qualificação Técnica: Demonstração de que a empresa possui a expertise, conhecimentos técnicos e experiência necessários para realizar a Semana de Inovação - Inova 2024, incluindo referências de eventos anteriores.

Valor Estimado: Valor estimado pela PRODEMGE para a realização da Semana de Inovação – Inova – 2024, que possivelmente a empresa responsável e selecionada para a realização deverá desembolsar.

Homologação: Aprovação final da empresa selecionada, após a análise da proposta e demais documentos apresentados, tornando-se a contratada oficial para a realização da Semana de Inovação - Inova 2024.

Prazo de Execução: Período estabelecido no contrato para a realização da Semana de Inovação - Inova 2024, incluindo prazos intermediários para etapas específicas.

Recursos: possibilidade de apresentação de contestação ou recurso por parte das empresas participantes que se sentirem prejudicadas em algum aspecto do processo de seleção.

Penalidades: Sanções previstas no contrato em caso de descumprimento de cláusulas ou requisitos estabelecidos, como multas, rescisão contratual ou suspensão de participação em futuras licitações.

Anexo: Documento ou formulário complementar ao edital, contendo informações adicionais, modelos de propostas, declarações, entre outros.

Publicidade e Plano de Divulgação: divulgação da Semana de Inovação – Inova 2024.

- VII. Demais condições para a contratação:
NÃO SE APLICA.

Paulo Cesar Lopes

Assinado de forma digital por Paulo
Cesar Lopes
Dados: 2024.01.29 17:02:45 -03'00'

PAULO CESAR LOPES – 39423

Assessoria de Inovação

MINUTA DE CONTRATO**CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº CP XXX/20XX
CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE
MINAS GERAIS - PRODEMGE E XXXXXXXX.**

O Presente contrato de Patrocínio **CP XXX/20XX** para a seleção e contratação de parceiro para a realização da 6ª Edição da Semana de Inovação da Prodemge -Inova 2024, que compreenderá uma série de eventos, palestras, workshops e atividades relacionadas à inovação, em conformidade com o Chamamento Público nº 001/2023, a Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODEMGE**, pelos preceitos de direito privado e demais normas pertinentes, tendo as partes, entre si, livremente negociado o presente contrato ("Contrato de Patrocínio"), mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas.

CONTRATANTE

NOME: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMGE

ENDEREÇO: Rua da Bahia, nº 2.277, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG

CNPJ/MF: 16.636.540/0001-04

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

CONTRATADA

NOME EMPRESARIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de parceiro para a realização da 6ª Edição da Semana de Inovação da Prodemge -Inova 2024, que compreenderá uma série de eventos, palestras, workshops e atividades relacionadas à inovação.

1.2 O detalhamento do objeto e a especificação técnica estão descritos nos itens 1.1 e 1.2, respectivamente, do Anexo I – Especificação do Chamamento, do Edital do Chamamento Público de Patrocínio nº 001/2023, parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO PLANEJAMENTO, PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 O planejamento, promoção, organização e execução do evento INOVA 2024 da **PRODEMGE** envolvem as seguintes etapas para a **CONTRATADA**:

2.1.1 Planejamento: identificação do evento; levantamento do nível de complexidade; escolha do local; infraestrutura; apoio técnico, administrativo e de pessoal; divulgação; captação e depuração de públicos-alvo; estratégia de distribuição de correspondências (convites, comunicados); orçamento geral e detalhado;

2.1.2 Organização/promoção: seleção e alocação de recursos humanos; identificação e montagem de ambientes; elaboração de programação geral e do roteiro; distribuição de atribuições e de tarefas; confirmação de presença, captação e mobilização dos participantes e secretaria prévia;

2.1.3 Coordenação/execução: supervisão dos trabalhos nos níveis de execução e coordenação; condução dos trabalhos de todos os seus aspectos (abertura, desenvolvimento e encerramento); supervisão e acompanhamento das atividades durante o evento (alimentação, transporte, segurança, sonorização, recepção, plenário, secretaria, etc.);

2.2 A **PRODEMGE** homologará a formatação do evento, desde as etapas de concepção, planejamento e organização do evento como estratégia de comunicação para interação da **CONTRATADA** com seus diferentes públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA DA CONTRAPARTIDA

3.1 Existe a possibilidade da PRODEMGE oferecer o espaço da Cidade Administrativa para a realização do evento, o que pode ser considerado: Auditório de 490 lugares (inclui infraestrutura de projeção, sonorização, iluminação e foyer) no dia 11/06/24 ou 18/06/2024 no período da manhã; plenária de 90 lugares, equipada com sistema audiovisual e mobiliário nos dias 12/06/2024 a 13/06/2024 ou nos dias 19/06/24 a 20/06/2024 (esses dois períodos de dias poderão as plenárias serem utilizadas pela manhã e à tarde). Esta é uma opção caso seja necessário otimizar os custos da organização do evento. Além dos espaços para eventos (auditório e plenárias), também poderão ser disponibilizados os espaços do térreo dos prédios da Cidade Administrativa e também os túneis subterrâneos que ligam os prédios ao Centro de Convivência, que na proposta deverão ser apontados entre os períodos acima, sendo necessária a escolha de um dos dois períodos 11, 12 e 13/06/24 ou 18, 19, e 20/06/24.

3.2 A PRODEMGE também pode disponibilizar 3 recursos de pessoal para auxiliar na organização do evento no(s) dia(s), caso também seja necessária a otimização dos custos em função da captação.

3.3 A PRODEMGE poderá, caso seja necessário, viabilizar acesso à Internet nos espaços onde ocorrerão as atividades da Semana de Inovação, sendo cabeada ou wireless de acordo com as necessidades, funcionalidades e as áreas a serem acobertadas.

3.4 Não existirá qualquer envolvimento financeiro/monetário entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA PRODEMGE

4.1 DA CONTRATADA:

- 4.1.1 Indicação de representante ou de comissão de representantes para os trâmites junto a comissão da **PRODEMGE** no fechamento dos planejamentos e diretrizes que conduzirão os eventos.
- 4.1.2 Apresentar planejamento e cronograma para a realização da Semana.
- 4.1.3 Viabilizar patrocinadores para custear os eventos, se for opção da contratada.
- 4.1.4 Viabilizar todos os recursos e logísticas para a realização de eventos presenciais, online e híbridos.
- 4.1.5 Disponibilizar convites para funcionários da **PRODEMGE** e seus convidados, conforme o percentual de exclusividade de participação definido em conjunto entre as partes.
- 4.1.6 Inserção do logo da **PRODEMGE** em todo o material promocional da Semana de Inovação como Realizadora do evento.
- 4.1.7 Definição e locação de espaço físico para a realização dos eventos presenciais, online e híbridos, conforme for definido no planejamento prévio para a realização do evento.
- 4.1.8 Abertura: indicar e viabilizar local para 300 presentes/participantes, considerando infraestrutura também para transmissão online caso opte por evento híbrido ao longo do planejamento do evento.
- 4.1.9 Demais eventos híbridos da grade: local para 50 participantes, considerando infraestrutura também para transmissão online.
- 4.1.10 Elaborar a programação do evento com a validação da **PRODEMGE**.
- 4.1.11 Disponibilizar buffet de coffeebreak durante os dias do evento presencial.
- 4.1.12 Arcar com todos os custos atinentes ao evento ou viabilizar patrocinadores para tal.
- 4.1.13 Convidar empresas fornecedoras/parceiras e instituições acadêmicas para compor a programação do evento, desde que os eventos sejam conteúdos técnicos e não de comercialização/apresentação de produtos e sejam previamente aprovados pela **PRODEMGE**.
- 4.1.14 Enviar convites e confirmar a participação de palestrantes e painelistas.
- 4.1.15 Gerenciar todas as atividades relacionadas à organização e realização do evento.
- 4.1.16 Gerenciar a participação dos inscritos, disponibilizando certificado de participação e enviando-os aos participantes.

4.1.17 Disponibilizar e enviar certificados de participação aos palestrantes

4.1.18 Coordenar a gestão financeira do evento e de seus custos sem o envolvimento da **PRODEMGE**.

4.1.19 Realizar micro feira para apresentação de produtos e serviços dos patrocinadores, todos sendo vinculados a TIC, caso seja do interesse estratégico do organizador em virtude da comercialização de cotas de patrocínio, possibilitando assim oferecer uma contrapartida atraente para possíveis patrocinadores.

4.1.20 Apresentar relatório final com dados e informações de cada evento, contendo a relação de todos os presentes em cada evento, avaliação de desempenho e feedback dos participantes. Emitir, ao final, recomendações para a 7ª. Edição da Semana contendo lições aprendidas.

4.1.21 Garantir a legalidade de todos os eventos considerando questões como propriedade intelectual, autoria, LGPD e outras.

4.2 DA PRODEMGE:

4.2.1 Definir regras e diretrizes para a condução e realização dos eventos.

4.2.2 Definir datas e horários para a realização dos eventos, em conjunto com a **CONTRATADA**.

4.2.3 Definir possíveis eventos que serão realizados pelos funcionários da **PRODEMGE** ou seus clientes.

4.2.4 Definir e montar comissão que conduzirá os trâmites junto aos parceiros para o fechamento dos planejamentos e diretrizes que conduzirão os eventos.

4.2.5 Realizar a divulgação do evento através dos meios e relacionamentos que fazem parte da dinâmica comunicacional rotineira da **PRODEMGE**.

4.2.6 Indicar, aprovar e homologar eventos a serem inseridos na programação.

4.2.7 Indicar possíveis representantes e convidados para Cerimônia de Abertura e para o Encerramento, painéis e/ou moderação de painel.

4.2.8 Indicar convidados para distribuição de convites.

4.2.9 Permitir a inserção do logotipo da **CONTRATADA** como “Organização” nas peças de comunicação.

4.2.10 Permitir a inserção do logotipo dos patrocinadores de acordo com as cotas definidas pela **CONTRATADA**, nas peças de comunicação, conforme contrapartidas propostas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato é de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme previsto no art. 156 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODEMGE, e podendo ser prorrogado, no interesse das partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo, respeitado o disposto nos arts. 20, inciso XIII e [162 do referido Regulamento](#).

CLÁUSULA SEXTA DO CRONOGRAMA

6.1 O Cronograma deverá ser observado conforme descrito no Termo de Referência, item “n” – Especificação Técnica do Objeto, do Edital de Chamamento, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS NÍVEIS DE SERVIÇO

7.1 Os níveis de serviços deverão ser observados conforme descrito no Anexo I, item 19 – Níveis de Serviço, na Especificação do Chamamento no Processo de Patrocínio para o INOVA - 2024, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

8.1 A rescisão deste contrato se dará nos termos dos arts. 185 e 186 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODEMGE** e nas seguintes condições, além de outras motivadoras:

- 8.1.1 Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
- 8.1.2 Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- 8.1.3 Lentidão do seu cumprimento, levando a **PRODEMGE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados.
- 8.1.4 Atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento.
- 8.1.5 Paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **PRODEMGE**.
- 8.1.6 Cometimento reiterado de faltas na sua execução, registradas pelo fiscal do contrato.
- 8.1.7 Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.
- 8.1.8 Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- 8.1.9 Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.
- 8.1.10 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8.1.11 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2 Em situações excepcionais que acarretem risco iminente para a execução contratual, a **PRODEMGE** poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado, que exercerá o seu direito ao contraditório e à ampla defesa de forma diferida.

CLÁUSULA NONA DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1A **PRODEMGE** autoriza a **CONTRATADA** a utilizar, sem ônus, imagens do evento patrocinado para divulgação, campanhas de comunicação, relatórios ou propaganda de programas socioculturais e resultados do evento, observadas as seguintes condições: (a) as imagens devem ser produzidas e fornecidas diretamente pela **PRODEMGE** a **CONTRATADA**; (b) o material contendo nome ou imagem da **PRODEMGE** deve ser submetido previamente a **PRODEMGE** para avaliação, podendo ser veiculado pela **CONTRATADA** somente após a aprovação expressa pela **PRODEMGE** e para os fins que esta autorizar; e (c) o material deve ter como objeto principal a divulgação do apoio / patrocínio dado a **PRODEMGE**. Nas seguintes condições:

9.1.1 Sem que **CONTRATADA** manifeste como substituta, ou fale em nome da **PRODEMGE** e promova garantia em nome desta.

9.1.2 A presente condição somente poderá ser descumprida caso haja autorização prévia e por escrito da **PRODEMGE**, manifestando a sua anuência com a divulgação ou reprodução do material.

9.1.2.1 A **CONTRATADA** somente poderá utilizar o material dentro das condições expressamente definidas na autorização dada por escrito pela **PRODEMGE**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato e na Legislação pertinente.

9.1.3 Caberá exclusivamente a **PRODEMGE** especificar eventuais imagens, vídeos, logomarca ou quaisquer gravações e materiais que poderão ser usadas pela **CONTRATADA**.

9.1.3.1 As autorizações, deverão observar eventuais limites e finalidades definidas pela **PRODEMGE**, inclusive em relação à legislação de Propriedade Intelectual.

9.2 Em caso de descumprimento das condições supracitadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita a aplicação de penalidades previstas no Regulamento Interno da **PRODEMGE**.

9.2.1 Caso a **PRODEMGE** venha a ser questionada por terceiros em decorrência do descumprimento das presentes condições, esta terá direito de regresso e denúncia à lide contra a **CONTRATADA**, que assume desde logo sua legitimidade como sujeito passivo da relação jurídica discutida, devendo integrar a lide nos termos dos arts. 338 e 339 do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA DA NOVAÇÃO

10.1 Qualquer tolerância na execução das obrigações previstas no presente Contrato não constituirá novação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 A proponente poderá subcontratar empresas e pessoas físicas que forem necessárias e imprescindíveis para a organização e realização do evento.

11.2 Poderá ocorrer a subcontratação já que nenhuma empresa será capaz de ofertar todos os serviços e requisitos definidos neste contrato para a realização da Semana de Inovação, sem o envolvimento de terceiros. A amplitude do evento exige o envolvimento de vários segmentos, e os requisitos inviabilizam a existência de um único fornecedor.

11.3 A subcontratação deve ocorrer de maneira parcial, não podendo a proponente realizar a subcontratação para todas as atividades e recursos necessários para a realização da semana de inovação, como: o planejamento, definição e negociação dos conteúdos, grade, local, infraestrutura, bem como para a captação de patrocínios, palestrantes e painelistas.

11.1.1 A subcontratação será aceita para 100% dos serviços especializados como a execução das palestras, Buffet, recepção, credenciamento, comunicação, equipamentos e cerimonial.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 A **PRODEMGE** se reserva no direito de exercer a fiscalização dos serviços contratados e compromete-se em permitir livre acesso da **CONTRATADA** a todos os locais onde se execute o objeto deste contrato.

15.2 O exercício do direito da **PRODEMGE** de acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços não exime a **CONTRATADA** de suas obrigações nem, de qualquer forma, diminui suas responsabilidades.

15.3 A presença da fiscalização, por parte da **PRODEMGE**, no local de execução dos serviços não atenua nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** em qualquer ocorrência quanto aos erros e/ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos a eles relacionados.

15.4 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente da **PRODEMGE**.

15.5 Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelos empregados relacionados a seguir, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODEMGE** e Normativos internos.

- Titular - Matrícula ;e
- Substituto - Matrícula .

15.6 É dever do Fiscal do contrato defender o interesse da **PRODEMGE**, zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados, sendo a sua responsabilidade, não se limitando à:

12.6.1 Receber o bem e/ou serviço, e emitir o laudo técnico, com base no contrato e na nota fiscal, exceto nos casos de aquisição de ativos de TIC, em que a recepção técnica deve ser realizada pela área Gestora e o acompanhamento do recebimento do bem é de competência da área de Gestão de Ativos;

12.6.2 Verificar e atestar o cumprimento do instrumento contratual e instrumento convocatório, quando da entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos;

12.6.3 Acompanhar e gerenciar os prazos de vigência e saldo financeiro dos contratos;

12.6.4 Comunicar à Gerência de Contratos-GCT sobre o descumprimento, pela **CONTRATADA**, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

12.6.5 Rejeitar imediatamente, no todo ou em parte, os objetos entregues em desconformidade contratual;

12.6.6 Tomar providências cabíveis nos casos de descumprimento de notificação da contratada pela Gerência de Contratos-GCT;

12.6.7 Indicar eventual glosa de fatura e Acordo de Nível de Serviço;

12.6.8 Manifestar-se quanto à necessidade de realizar aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

13.1 Nenhuma das partes será responsável pelo descumprimento do presente contrato, em função de força maior ou caso fortuito, conforme definidos pelo ordenamento jurídico brasileiro, devidamente comprovado e comunicado pela Parte afetada à outra. Todavia, a parte que pretender alegar a força maior ou caso fortuito estará obrigada a comunicar à outra, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da ocorrência do evento alegado, todas as circunstâncias em que o mesmo tiver ocorrido, informando, ainda, o prazo considerado necessário para a cessação dos seus efeitos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO COMPROMISSO DE INTEGRIDADE

14.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, conforme definido pela Legislação pertinente ou regulamentos aplicáveis nacionais ou estrangeiros, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1 No presente Contrato, a **PRODEMGE** assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a **CONTRATADA** assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

15.2 A **CONTRATADA**, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

15.3 A **CONTRATADA** tratará os dados pessoais segundo os ditames e interesses da **PRODEMGE**, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, nos termos do artigo 39 da Lei nº 13.709/2018.

15.4 A **CONTRATADA** deve auxiliar a **PRODEMGE** a garantir o cumprimento das obrigações do controlador de dados de acordo com os dispositivos normativos contidos na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), fornecendo informações sobre os aspectos técnicos e medidas organizacionais já implementadas.

15.5 No caso de descumprimento pela **CONTRATADA** dos dispositivos da Lei Geral de Proteção de Dados, fica a mesma obrigada a assumir a responsabilidade por qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa.

15.6 A **CONTRATADA** deverá notificar a **PRODEMGE**, por meio eletrônico, em até 3 (três) dias úteis sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais que venha a receber nos termos do Capítulo III da Lei nº 13.709/2018.

15.7 A **CONTRATADA** deverá notificar imediatamente a **PRODEMGE**, através dos e-mails atendimento@prodemge.gov.br e ctis@prodemge.gov.br, qualquer incidente de segurança detectado no âmbito das atividades da **CONTRATADA** que implique violação de dados pessoais controlados pela **PRODEMGE**.

15.8 A **CONTRATADA** assume o compromisso de indicar formalmente a pessoa que assume o papel de encarregado de dados, nos termos do artigo 5º, VIII da Lei nº 13.709/2018. Situações de substituição do indicado também deverão ser comunicadas à **PRODEMGE**.

15.9 A **PRODEMGE** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da **CONTRATADA** com as obrigações de operador para a proteção de Dados Pessoais referentes à execução deste contrato.

15.10 O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da **PRODEMGE** para a **CONTRATADA**, nos termos do item 12.1. Esta não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso, para fins distintos aos associados à prestação de serviços, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

15.11 Após o encerramento de vínculo contratual que envolva a execução de operações de tratamento de dados pessoais, a **CONTRATADA** terá a obrigação de excluir todos os dados pessoais tratados em nome da **PRODEMGE**, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), certificando que o fez.

A **PRODEMGE**, a seu critério, pode requisitar cópia desses dados antes de sua efetiva exclusão. Este item não se aplica aos casos em que a legislação exija o armazenamento dos dados pessoais pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA PUBLICAÇÃO

16.1 A **PRODEMGE** providenciará a publicação do extrato do contrato no Jornal “Minas Gerais”, em obediência ao disposto no art.159 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODEMGE**, para produzir a sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, para solução de litígio ou conflito resultante da execução do contrato ora ajustado, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu (s) anexo (s), o presente instrumento é assinado eletronicamente pelas partes.

Belo Horizonte, considera-se a data em que o último representante legal das partes, neste instrumento, assinou.

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMGE

Nome

Diretor Ou Diretor Vice-Presidente Ou Diretor-Presidente

Diretoria Administrativa e Financeira ou Diretoria Técnica ou Vice-Presidência ou Presidência

CPF: ***.xxx.xxx-**

Nome

Diretor ou Diretor Vice-Presidente ou Diretor-Presidente

Diretoria Administrativa e Financeira ou Diretoria Técnica ou Vice-Presidência

CPF: ***.xxx.xxx-**

XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

CPF: ***.xxx.xxx-**